

decreto nº 20

Concede vales para a mesma viagem do Sr. Prefeito à Capital do Estado para receber a cota que cabe a este Município do total da Bateria Federal no Grp. 8.º e 9.º.

Foram salvas que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Removendo-se a necessidade de receber em Curitiba Capitais deste Estado a cota devida ao Município pela Bateria Federal e substitua-se a Bateria e o Município de Curitiba

3  
proucurador municipal Hospital Fiscalia mais dispendiosos pela  
percentagem que são cobrados pelos mesmos.

Resolu.

Art. 4º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal em empreender  
viagem a Quarta Capital deste Estado, a fim tratar de interes-  
ses do Municipio.

Art. - Fica ordenado ao despesas efetuadas com o artigo an-  
terior desta Lei. Fica aberto um credito especial de R\$ 3.000,00  
(três mil e quinhentos).

Art 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publi-  
cacao, vigorando as disposicoes em contrario.

Resolucao Municipal de Bama do Parca 31 de Agosto  
de 1949